

24 de dezembro de 2018
Ano XI - Nº 626 - R\$ 0,50

Base operacional da Postura de Tamoios é inaugurada nesta quinta

Foi inaugurada nesta quinta-feira (20) a sede da base operacional da Superintendência de Posturas de Tamoios. O local vai servir como depósito para abrigar os materiais apreendidos em operações por todo o distrito.

Pág 02

Trabalhadores já podem pedir o seguro-desemprego 100% pela internet

O seguro-desemprego já pode ser integralmente solicitado pela internet por meio do Portal Emprega Brasil. Desenvolvida pela Dataprev, a iniciativa foi apresentada na quarta-feira (19), em Brasília.

Pág 26

Prefeitura de Macaé garante serviços públicos para o Verão

Com a chegada do Verão e das altas temperaturas, as praias da orla da Princesinha do Atlântico estão ficando lotadas. Pensando no bem-estar dos banhistas, a Prefeitura de Macaé intensificou as ações de cuidado com reparos, aumento do efetivo da segurança...

Pág 26

Brasil cria 58,6 mil empregos formais em novembro

O Brasil continua a gerar postos de trabalho com carteira assinada. Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), foram 58,6 mil novas vagas em novembro. Com esse desempenho, o País conseguiu tirar 858,4 mil pessoas da fila do desemprego, neste ano.

Pág 26

II Exposição Natalina do Cavalo Mangalarga Marchador em Araruama atraiu expositores de várias cidades do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama



A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou de 05 a 08 de dezembro a II Exposição Natalina do Cavalo Mangalarga Marchador.

O evento foi realizado no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, reunindo expositores e 92 animais de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro. Durante os três dias de competições foram realizados os julgamentos de Batida e Picada.

Pág 02

Seca atingiu 38 milhões de brasileiros em 2017 e cheias, 2 milhões



No ano passado, quase 38 milhões de brasileiros foram atingidos por secas e 2 milhões foram afetados por cheias e inundações. Os dados constam da décima edição do relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2018, divulgado na quarta-feira (19) pela Agência Nacional de Águas (ANA). O relatório traz informações sobre o volume e a qualidade da água, seus diferentes usos e as ações de gestão e regulação realizadas para minimizar os impactos das crises hídricas no país.

Pág 02

Cabo Frio publica edital para processo seletivo simplificado

Divulgação



A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Administração, publicou nesta sexta-feira (21) o edital do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para contratação temporária. A seleção será para cargos em todas as áreas da administração municipal. Os salários variam entre R\$ 1.049,40 e R\$ 4.647,20 e a carga horária, entre 20 e 40 horas de trabalho semanais.

As inscrições poderão ser feitas entre os dias 27 de dezembro e 7 de janeiro.

Pág 02

II Exposição Natalina do Cavalo Mangalarga Marchador em Araruama atraiu expositores de várias cidades do Rio de Janeiro

A Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou de 05 a 08 de dezembro a II Exposição Natalina do Cavalo Mangalarga Marchador.

O evento foi realizado no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, reunindo expositores e 92 animais de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro. Durante os três dias de competições foram realizados os julgamentos de Batida e Picada.

Segue abaixo os ganhadores:

- BATIDA

- 1 - Gabriel Peixoto - Rancho 13 (Campos dos Goitacazes)
- 2 - Ivo Braune - Haras São Pedro (Itaboraí)
- 3 - Paulo Marmo - Haras Marmo (Rio Bonito)

- PICADA

- 1 - Bruno Henry Gregg - Haras Rodeio (Araruama)
- 2 - Antonio Leandro - Haras Lago Azul (Barra do Pirai)
- 3 - Rogerio da Silva - CTE Rogerão (Iguaba Grande)

**Assessoria de Comunicação Social
Prefeitura Municipal de Araruama**

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Cabo Frio publica edital para processo seletivo simplificado

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Administração, publicou nesta sexta-feira (21) o edital do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para contratação temporária. A seleção será para cargos em todas as áreas da administração municipal. Os salários variam entre R\$ 1.049,40 e R\$ 4.647,20 e a carga horária, entre 20 e 40 horas de trabalho semanais.

As inscrições poderão ser feitas entre os dias 27 de dezembro e 7 de janeiro no site oficial da Prefeitura, no endereço www.cabofrio.rj.gov.br. No ato da

inscrição, o candidato deverá informar a experiência profissional, a formação acadêmica e os títulos que possui, para os quais será atribuída uma pontuação, prevista no edital. Todas as informações deverão ser comprovadas no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

A classificação preliminar do processo seletivo será publicada no dia 10 de janeiro no site oficial da Prefeitura, no mural de entrada, que fica na sede do governo, e por meio de ementa, no Jornal Diário da Costa do Sol. A Secretaria de Administração avisa que os candidatos devem ler atentamente o

edital, por ser o documento que dita as normas oficiais do certame.

O cadastro de reserva e os contratos temporários terão validade de 6 meses, podendo ser prorrogados por mais 6 meses, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A convocação de profissionais será feita de acordo com a necessidade de substituições no serviço público municipal da Prefeitura de Cabo Frio para 2019 e para o ano seguinte, caso ocorra prorrogação do presente processo seletivo.

A Prefeitura fica na Avenida da Assunção, número 760, São Bento.

Base operacional da Postura de Tamoios é inaugurada nesta quinta

Foi inaugurada nesta quinta-feira (20) a sede da base operacional da Superintendência de Posturas de Tamoios. O local vai servir como depósito para abrigar os materiais apreendidos em operações por todo o distrito.

A base operacional fica na Avenida Independência, às margens da Rodovia Amaral Peixoto, no loteamento Verão Vermelho. O prédio possui 2.500 metros quadrados.

O prefeito de Cabo Frio, Dr. Adriano Moreno, esteve presente no evento e falou sobre a inauguração: "Essa é uma vitória do povo. Temos que ressaltar cada vez mais

o distrito de Tamoios, e o tratamento que ele merece. Por muitos anos Tamoios foi deixada de lado, mas no nosso governo o tratamento vai ser de respeito", disse o prefeito.

Para o superintendente de posturas de Tamoios, Alexandre Mota, a inauguração da base operacional só foi possível graças à dedicação de todos os envolvidos, principalmente dos comerciantes locais.

"Não posso deixar de agradecer aos comerciantes, que nos ajudaram com doações. Sem eles isso não seria possível. Nossos agentes de Posturas também, que

colocaram a mão na massa e ajudaram a fazer essa obra", destaca ele.

Para a subprefeita de Tamoios, Tamires Carneiro, o objetivo do depósito não é prejudicar os ambulantes que trabalham de maneira legal, e sim, coibir que ambulantes ilegais atuem no distrito:

"Vamos intensificar a fiscalização sobre os ambulantes flutuantes, que só vêm pra cá no verão. Nosso objetivo é reprimir essa atividade irregular, e não prejudicar os ambulantes de Tamoios" destaca ela.

**Redação Cabo Frio
cabofrio.rj.gov.br**

Seca atingiu 38 milhões de brasileiros em 2017 e cheias, 2 milhões

No ano passado, quase 38 milhões de brasileiros foram atingidos por secas e 2 milhões foram afetados por cheias e inundações. Os dados constam da décima edição do relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Informe 2018, divulgado na quarta-feira (19) pela Agência Nacional de Águas (ANA). O relatório traz informações sobre o volume e a qualidade da água, seus diferentes usos e as ações de gestão e regulação realizadas para minimizar os impactos das crises hídricas no país.

De acordo com o informe, o volume de água sob a forma

de chuva recebido pelo Brasil em 2016 correspondeu a 12,9 trilhões de metros cúbicos (m³) e a evapotranspiração chegou a 10,2 trilhões de m³. Da parcela de chuva restante, parte infiltrou-se no solo, alcançando as reservas subterrâneas, e parte alcançou rios e córregos por meio de escoamento superficial.

Considerando a contribuição de outros países amazônicos, 5,7 trilhões de m³ de água escoaram em rios no território nacional. Ao todo, saíram do País cerca de 7,4 trilhões de m³ de água em 2016.

O relatório reitera que, apesar de o Brasil ser um dos pa-

íses com maior disponibilidade de água doce do mundo, os recursos hídricos estão distribuídos de forma desigual no território, espacial e temporalmente. Esses fatores, somados aos usos da água pelas diferentes atividades econômicas nas bacias hidrográficas brasileiras e os problemas de qualidade de água geram áreas de conflito.

Segundo o relatório, 80% das pessoas atingidas por secas encontravam-se na Região Nordeste, especialmente no Semiárido da Bahia, do Ceará e de Pernambuco. Os três estados totalizaram 55,5% dos registros de eventos de seca do país.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 139
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 136.649,15 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de arrecadação e Anulação parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 136.649,15 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 139/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3390.30.00.00	571	100	63.800,00	
07.001.001.08.122.0046.2031	3190.04.00.00	577	100	1.200,00	
07.001.001.08.122.0046.2132	3350.43.00.00	585	100	1.800,00	
07.001.001.08.244.0015.2155	3190.04.00.00	611	338	32.000,00	
07.001.001.08.122.0023.2030	3390.39.00.00	709	100	1.200,00	
07.001.001.08.244.0015.2158	3190.04.00.00	732	347	35.200,00	
07.001.001.08.244.0015.2158	3390.39.00.00	734	347	100,00	
07.001.001.08.244.0015.2161	3190.04.00.00	739	347	1.349,15	
07.001.001.08.244.0015.2155	3390.39.00.00	615	338		32.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	3190.04.00.00	624	263		28.000,00
07.001.001.08.244.0015.2158	3390.39.00.00	626	263		7.200,00
07.001.002.08.241.0037.2049	3390.32.00.00	656	100		1.800,00
07.001.002.08.241.0037.2049	3390.32.00.00	656	100		1.200,00
07.001.001.08.244.0015.2160	3190.04.00.00	735	347		100,00
07.001.001.08.244.0015.2160	3190.04.00.00	735	347		349,15
07.001.001.08.244.0015.2161	3390.39.00.00	741	347		1.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios					65.000,00
TOTAL				136.649,15	136.649,15



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 139/2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2018	Receita Realizada		
		01/01 a 31/10/2018 (A)	01/01 a 31/10/2017 (B)	01/11 a 31/12/2017 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	67.927.757,95	62.663.794,43	44.562.104,36	5.193.639,90
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.648.072,33	434.109,52	568.931,03	51.755,17
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	52.379,40	2.840,58	59.736,58	3.585,18
1700.00.00 - Transferências Correntes	84.232.091,36	79.337.420,40	70.908.678,58	16.194.654,47
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	150.000,00	598.861,64	10.996.102,18	1.874.014,03
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	16.785.087,77	15.505.833,77	13.838.912,20	3.070.357,20
por restituição	0,00	11.067,08	15.160,99	1.554,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	894.687,30	2.788,50	0,00
99.1000.00.00 - Deduções	0,00	0,00	383,57	0,00
TOTAL	137.225.213,27	126.625.438,42	113.238.307,47	20.245.737,55

Fonte: Balancetes da Receita

2017: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2018: Todas UGS exceto Camara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{126.625.438,42}{113.238.307,47} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 11,82%

Arrecadação Período 01 a 10/2018 (C) x Δ = 20.245.737,55 **11,82%**

Arrecadação Projetada = 2.393.468,66

Total 22.639.206,21

Demonstração do excesso de arrecadação

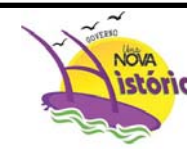
Cálculo

Receita realizada 01 a 10/2018 (A)	126.625.438,42
Resultado após aplicação Tx Incremento	22.639.206,21
SOMA	149.264.644,63
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	7.115.089,34
Previsão de Receita 2018 (-)	137.225.213,27
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.924.342,02
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	4.924.342,02



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 140 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 6.009.794,54 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar**,

por **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Público, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Fundo da Procuradoria Geral, Secretaria de Transporte e FUNDEB; no valor total de

R\$ 6.009.794,54 (Seis milhões, nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art.

43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II, III e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 140/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	56	100	329.198,24	
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	63	100	278.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	66	100	219.379,28	
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	120	105	84.567,12	
02.010.001.12.363.0012.2031	3.1.90.04.00	208	100	78.376,76	
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	222	110	239,94	
02.010.001.12.365.0012.2058	4.4.90.52.00	234	206	392.799,00	
02.010.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	242	110	40.400,00	
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	327	101	35.665,10	
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	328	103	1.046.997,75	
02.019.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	347	100	1.646,95	
02.019.002.18.122.0046.2042	3.3.90.39.00	349	100	3.293,90	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	526	202	907.658,92	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	528	202	1.404.145,85	
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	530	202	506.000,00	
05.001.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	542	202	110.339,54	
14.001.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	688	100	60.000,00	
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.30.93.00	689	100	4.926,69	
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	705	101	4.410,00	
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	763	101	41.749,50	
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.61.00	779	101	300.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	780	101	160.000,00	
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	49	100		104,50
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	50	100		71,20
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	52	100		39,78
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	54	100		0,77
02.006.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	55	100		215,01
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	59	100		407.575,00
02.006.001.04.122.0053.2188	3.3.90.46.00	70	100		132,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.30.00	74	100		791,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	75	100		23,54
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.92.00	76	100		414,86
02.007.001.28.843.0049.3035	3.2.90.21.00	87	101		10.617,57
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	88	100		187,21
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	98	100		15,78
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	105	100		105,00
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	106	100		473,30
02.007.002.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	107	100		116,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	118	105		84.567,12
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	155	110		30.925,94
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	194	206		315.364,86
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.52.00	198	206		15.631,03
02.010.001.12.365.0012.2056	3.3.90.30.00	224	206		61.803,11
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.39.00	231	110		9.714,00
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	283	100		800,00
02.015.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	285	100		2.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	304	101		2.596,74
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	321	100		556.816,02
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	322	101		6.496,63
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	331	101		667,36
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	332	100		4.940,85



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ANEXO I DECRETO Nº 140

02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	333	101		14.836,30
05.001.001.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	529	202		800.256,00
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	533	201		505.116,19
05.001.001.12.361.0012.2063	3.1.90.13.00	534	201		500.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	547	201		506.000,00
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	549	201		316.772,12
05.001.001.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	550	201		300.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	768	101		46.610,00
02.010.001.12.306.0012.2046	3.3.90.30.00	778	101		160.000,00
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP					1.046.997,75
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					300.000,00
TOTAL				6.009.794,54	6.009.794,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 140 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		11.101.655,76
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 11 / 2018	11.774.654,28
	(B) 01 a 11 / 2017	9.940.078,29
	(C) 12 a 12 / 2017	1.892.054,89
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.832.133,18

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{11.774.654,28}{9.940.078,29} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 18,46 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 12 a 12/2017 (C) =	1.892.054,89
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	349.204,34
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	2.241.259,23

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 11/2018 (A) =	11.774.654,28
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	2.241.259,23
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	14.015.913,51
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	11.101.655,76
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	189.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	2.725.257,75

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	2.725.257,75
Fator de correção =	38%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 140/2018 R\$ 1.046.997,75



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III - DECRETO 140 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		8.404.855,28
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 11 / 2018	39.266.065,61
	(B) 01 a 11 / 2017	10.449.652,21
	(C) 12 a 12 / 2017	1.105.572,82
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.555.225,03

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{39.266.065,61}{10.449.652,21} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 275,76 \%$

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 12 a 12/2017 (C) =	1.105.572,82
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	3.048.775,48
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 11/2018 (A) =	39.266.065,61
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	43.420.413,91
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	8.404.855,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	17.930.697,33
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	17.084.861,30

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	17.084.861,30
Fator de correção =	2%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 140/2018 R\$ 300.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 141 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 920.635,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 920.635,09 (Novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 141/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	120	386	13.909,50	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	120	441	679.725,59	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	120	442	32.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	120	444	195.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	120	414		680.000,00
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	120	445		209.023,83
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.92.00	120	446		31.611,26
TOTAL				920.635,09	920.635,09

DECRETO Nº 142 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e implantação de uma Escola Municipal, os imóveis constituídos por 04 (quatro) lotes de terras, localizados nos bairros do Hospício/Areal, zona rural do 1º Distrito deste município de Araruama/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, com fundamento no § 2º, do Art. 182, da Constituição Federal, c/c, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso VI, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que, nos termos do inciso XXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, a propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO, que, nos termos do Art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a declaração de utilidade pública

far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, o aumento populacional gerado pela inauguração e entrega das unidades do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, situado no bairro do Areal e a consequente necessidade de dotar aquela região de uma unidade escolar que atenda as crianças ali residentes;

CONSIDERANDO, finalmente, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 41.362/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **declarados de utilidade pública**, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea “m”, do artigo 5º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, os **imóveis constituídos por quatro Lotes de terras, situados nos bairros de Hospício/Areal**, na zona do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, os quais possuem as seguintes características e confrontações:

I - Lote de terras nº 66 (sessenta e seis), da Quadra 07 (sete), do Loteamento denominado “Pontinha do Outeiro”, situado no bairro Hospício, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com a área de 848,00m² (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados), medindo 09,00m (nove metros) de frente que faz para a Rua Nazira; 29,15m (vinte e nove metros e quinze centímetros) nos fundos; 37,77m (trinta e sete metros e setenta e sete centímetros) pelo lado direito e 40,00m (quarenta metros) pelo lado esquerdo; devidamente registrado na Matrícula nº 40.247 do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.07.87.007.0066.00, Matrícula 50510.

II – Lote de terras nº 67 (sessenta e sete), da Quadra 07 (sete), do Loteamento denominado “Pontinha do Outeiro”, situado no bairro Hospício, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com a área de 638,77m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados), medindo 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Bonfim; 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros) nos fundos; 40,00m (quarenta metros) pelo lado direito; e 32,27m (trinta e dois metros e vinte e sete



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO Nº 142

centímetros) pelo lado esquerdo; devidamente registrado na Matrícula nº 40.652 do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.07.87.007.0067.00, Matrícula 50511.

III – Lote de terras nº 68 (sessenta e oito), da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado “Pontinha do Outeiro”, situado no bairro Hospício, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Bonfim; 15,00m (quinze metros) de fundos; 40,00m (quarenta metros) pelo lado direito; e 40,00m (quarenta metros) pelo lado esquerdo; devidamente registrado na Matrícula nº 40.654 do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.07.87.007.0068.00, Matrícula 50512.

IV - Lote de terras nº 69 (sessenta e nove), da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado “Pontinha do Outeiro”, situado no bairro Hospício, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Araruama/RJ, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Bonfim; 15,00m (quinze metros) de fundos; 40,00m (quarenta metros) pelo lado

direito; e 40,00m (quarenta metros) pelo lado esquerdo; devidamente registrado na Matrícula nº 40.653 do Registro Geral de Imóveis do 1º Distrito de Araruama/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.07.87.007.0069.00, Matrícula 50513.

Parágrafo Único. Os imóveis acima descritos e caracterizados, totalizam uma área de 2.686,77m² (dois mil seiscentos e oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º. Os imóveis declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, são de propriedade do Sr. ANTONIO DUARTE SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.640.857-20.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública de que trata o Art. 1º, do presente Decreto, possui caráter de urgência para efeitos de imediata imissão na posse pelo Município para construção e implantação de uma Escola Municipal destinada a educação infantil.

Art. 4º. A desapropriação constante deste Decreto

far-se-á pelo preço que for apurado Laudo de avaliação tomando-se por base o valor venal de cada unidade para efeitos tributários que é de R\$59.268,18 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), atribuído pela Fazenda Pública Municipal para o exercício de 2018 com base na Planta Genérica de Valores.

Art. 5º. O pagamento do justo valor pela desapropriação dar-se-á de forma amigável mediante acordo firmado com o expropriado ou seus representantes legais, ou na impossibilidade da solução amigável, dar-se-á judicialmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2018.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO Nº 143 **DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 809.373,10 para reforço de dotações consignadas o Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – FUMSA, no valor total de R\$ 809.373,10 (Oitocentos e nove mil, trezentos e setenta e três reais e dez centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II e III

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 143/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0056.2031	3190.04.00.00	497	250	400.000,00	
04.001.001.10.122.0028.1005	4490.51.00.00	772	101	79.653,47	
04.001.001.10.302.0043.2124	3390.30.00.00	776	101	329.719,63	
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - UPA Estado					400.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					409.373,10
TOTAL				809.373,10	809.373,10



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 143 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		8.404.855,28
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 11 / 2018	39.266.065,61
	(B) 01 a 11 / 2017	10.449.652,21
	(C) 12 a 12 / 2017	1.105.572,82
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.555.225,03

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{39.266.065,61}{10.449.652,21} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	275,76 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 12 a 12/2017 (C) =	1.105.572,82
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	3.048.775,48
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 11/2018 (A) =	39.266.065,61
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	43.420.413,91
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	8.404.855,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	18.230.697,33
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	16.784.861,30

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	16.784.861,30
Fator de correção =	2%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 143/2018 R\$ 409.373,10



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 143/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018 RECURSOS: 250 - UPA ESTADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2018	(A)	150.000,00
Receita realizada até 06/12/2018	(B)	2.400.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	1.850.000,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	400.000,00

DECRETO Nº 144 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 876.642,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Público, Secretaria de Educação, Procuradoria Geral e Secretaria de Transportes; no valor total de R\$ 876.642,73 (Oitocentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II e III e

anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2018.**

**Livia Bello
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 144/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	31	100	8.543,00	
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	88	100	426.080,84	
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	122	105	36.747,00	
02.010.001.12.361.0012.2058	4.4.90.52.00	183	110	9.504,00	
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	270	100	8.500,00	
02.017.001.04.122.0046.2030	3390.30.00.00	313	102	50.458,89	
02.017.001.04.122.0046.2030	3390.30.00.00	313	102	2.809,00	
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	762	101	334.000,00	
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	93	100		334.000,00
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	100	102		2.809,00
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	113	105		36.747,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	321	100		8.500,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	321	100		9.504,00
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	321	100		92.080,84
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	321	100		8.543,00
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - CIDE					50.458,89
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties					334.000,00
TOTAL				876.642,73	876.642,73



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 144 / 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2018		8.404.855,28
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 11 / 2018	39.266.065,61
	(B) 01 a 11 / 2017	10.449.652,21
	(C) 12 a 12 / 2017	1.105.572,82
	(B+C) 01 a 12 / 2017	11.555.225,03

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{39.266.065,61}{10.449.652,21} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	275,76 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 12 a 12/2017 (C) =	1.105.572,82
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	3.048.775,48
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 11/2018 (A) =	39.266.065,61
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2018 =	4.154.348,30
Arrecadação provável para o exercício 2018 =	43.420.413,91
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	8.404.855,28
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	18.640.070,43
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	16.375.488,20

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	16.375.488,20
Fator de correção =	2%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 144/2018 R\$ 334.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 144/2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018

RECURSOS: 102 - CIDE

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2018	(A)	140.951,76
Receita realizada até 10/12/2018	(B)	191.410,65
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	50.458,89

DECRETO Nº 145
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.699.000, para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município –Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 4.699.000,00 (Quatro milhões. Seiscentos e noventa e nove mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 145/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.04.00	158	110	1.700.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.11.00	160	110	2.000.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.90.13.00	161	110	375.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2031	3.1.91.13.00	164	110	624.000,00	
Recursos proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios					4.699.000,00
TOTAL				4.699.000,00	4.699.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 145/2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2018

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2018	Receita Realizada		
		01/01 a 10/12/2018 (A)	01/01 a 10/12/2017 (B)	11/12 a 31/12/2017 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	67.927.757,95	66.397.252,01	47.095.379,33	2.660.364,93
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.648.072,33	445.329,86	599.549,63	21.136,57
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	52.379,40	2.840,58	63.026,18	295,58
1700.00.00 - Transferências Correntes	84.232.091,36	92.721.485,54	82.302.104,08	4.801.228,97
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	150.000,00	658.900,00	12.287.171,47	582.944,74
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	16.785.087,77	17.835.339,25	15.965.895,36	943.374,04
por restituição	0,00	11.067,08	16.714,99	0,00
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	895.000,06	2.788,50	0,00
99.1000.00.00 - Deduções	0,00	0,00	383,57	0,00
TOTAL	137.225.213,27	141.484.401,60	126.361.448,27	7.122.596,75

Fonte: Balancetes da Receita

2017: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{141.484.401,60}{126.361.448,27} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 11,97\%$

Arrecadação Período 01/01 a 10/12/2018 (C) x $\Delta = 7.122.596,75$ **11,97%**

Arrecadação Projetada = 852.433,24

Total 7.975.029,99

Demonstração do excesso de arrecadação

Cálculo

Receita realizada 01 a 10/2018 (A)		141.484.401,60
Resultado após aplicação Tx Incremento		7.975.029,99
	SOMA	149.459.431,59
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =		7.115.089,34
Previsão de Receita 2018	(-)	137.225.213,27
Excesso provável de arrecadação (Tendência)		5.119.128,98
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO		5.119.128,98



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 146
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 590.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.221 de 29 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentária.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Dezembro de 2018

Livia Bello
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 146/2018

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.03.00	682	104	580.000,00	
09.001.001.09.122.0044 2031	3.1.90.13.00	674	104	10.000,00	
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.92.00	681	104		590.000,00
TOTAL				590.000,00	590.000,00

DECRETO Nº 155
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, as comemorações alusivas ao Natal, no próximo dia 24 de dezembro do ano em curso, e que toda a Comunidade Araruamense estará irmanada no mesmo sentimento de fé, esperança, fraternidade, paz e união de todos por um Brasil melhor;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o **horário de expediente** nas repartições da **Prefeitura de Araruama** será de 09:00 (nove) as 13:00 (treze) horas. no próximo dia **24 (segunda-feira) de dezembro de 2018**, para todas as categorias de trabalhadores e atividades desenvolvidas no Município de Araruama, a exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, força tarefa da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2018 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº062/SESAU/2017

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e VERA LUCIA CARVALHO JOSÉ MARIA. (LOCADORA).

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e VERA LUCIA CARVALHO JOSÉ MARIA. CPF. Nº.677.865.537-20 (Locadora).

OBJETO: O objeto da presente consiste no Contrato de **Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017**, cujo o objeto é a locação do imóvel situado na Travessa Guimaraes, nº.06 – Casa 01 e 02 – Praça da Bandeira – Araruama – RJ., para a instalação e funcionamento da sede do Serviço Residencial Terapêutico – SRT (dispositivo da RAPS – Rede de Tensão Psicossocial), conforme Termo de Aditamento nº.01/2018 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017, através do recurso orçamentário alocado à conta do PT:04.001.001.10.302.0043.2124 e ED: 3.3.90.36.14.00.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Bem Imóvel nº.062/SESAU/2017 pelo período de 06/10/2018 a 06/10/2019.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de outubro de 2018.

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/ SEPOL/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **Mauricio Pinto de Melo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 062594221, inscrito no CPF sob o nº 51972620797, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, CPF nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, Bloco A, Apto nº 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 1.440/2018, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 04/SEPOL/2018**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para aluguel de brinquedos com monitores para realização de eventos de Proteção Social Especial em parceria com a



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018

Proteção Social Básica, para atividades que façam a demanda espontânea de famílias e principalmente crianças/adolescentes que estão em atividades e/ou trabalho infantil, a serem realizadas no exercício de 2018", celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2018, realizada através do procedimento administrativo supramencionado, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº 09/2017, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 17.885,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), cuja despesa correrá a conta do Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.244.0015.2155, Elemento de Despesa nº 3390399900, Ficha nº 00615, Fonte de Recur-

sos nº 338 –AEPITI, Empenho nº 00264/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita

Mauricio Pinto de Melo
Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:
CPF:

2ª) _____

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes**, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 98 à 101 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 455 do processo administrativo nº 19.303/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes, necessários para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Filmes e Reagentes, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses.				
1	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 13X18 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$ 63,00	R\$1.890,00
3	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 24X30 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$ 192,50	R\$5.775,00
4	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 30X40 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$323,50	R\$ 9.705,00
TOTAL					R\$ 17.370,00

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ Nº: 28.834.716/0001-03	Telefone:	
Endereço: RUABENJAMIN CONSTANT, 292, BARRETO		
Cidade: NITERÓI	UF: RJ	CEP: 24.110-002
Endereço Eletrônico:		
Representante: RAFAEL VALADÃO TEIXEIRA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11903101/DETRAN/RJ	CPF: 085.652.377-10	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIFAR (Divisão de Farmácia), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Novembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Rafael Valadão Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes**, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 98 à 101 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 455 do processo administrativo nº 19.303/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes, necessários para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Filmes e Reagentes, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses.				
2	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 18X24 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$115,00	R\$3.450,00
6	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X43 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$390,00	R\$11.700,00
TOTAL					R\$ 15.150,00

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI		
CNPJ Nº:05.897.431/0001-16	Telefone:	
Endereço: RUA MENA BARRETO, Nº 33, PARTE, JARDIM 25 DE AGOSTO		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF:RJ	CEP:25.075-120
Endereço Eletrônico:		
Representante: BRUNA TRUGILHO RAMOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 20.747.164-0/DETRAN/RJ	CPF: 103.710.117-01	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIFAR (Divisão de Farmácia), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Novembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI
Bruna Trugilho Ramos
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, para formação da Ata de Registro de Preços,

tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes**, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 98 à 101 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 455 do processo administrativo nº 19.303/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Filmes e Reagentes, necessários para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de Filmes e Reagentes, necessário para a realização de exames de Raio X, pelo período de 12(doze) meses.				
5	FILME RADIOGRÁFICO TAMANHO 35X35 – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R\$331,50	R\$ 9.945,00
7	REVELADOR, SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO CARBONATO DE POTÁSSIO, HIDROQUINONA E OUTROS SAIS PARA O PREPARO DE 38 LITROS	KIT	20	R\$412,00	R\$8.240,00
8	FIXADOR AUTOMÁTICO RX, CONJUNTO PARA PREPARAR 38 LITROS.	KIT	20	R\$210,00	R\$4.200,00
TOTAL					R\$ 22.385,00

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME		
CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66	Telefone:	
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, Nº 20, PRAIA DOS ANJOS		
Cidade: ARRAIAL DO CABO	UF: RJ	CEP: 28.930-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: MARCIA HELENA PLÁCIDO BARRETO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.293.363-7/IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades

não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corrido após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia), pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIFAR (Divisão de Farmácia), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SESAU.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 067/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá

ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama,

Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 067/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 19.303/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 19 de Novembro de 2018.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME
Márcia Helena Plácido Barreto
Empresa signatária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATO Nº 178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARCELO FERNANDEZ, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROTEÇÃO AQUÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 dezembro de 2018.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 391 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.085/2018 – REVOGA PORTARIA Nº 293/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31.085/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DENIS BRAGA QUINTANILHA**, Efetivo, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 10791, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 31.085/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de

qualquer remuneração a contar de 03/09/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

V – Fica REVOGADA a Portaria nº 293, de 18 de setembro de 2018, publicada no Jornal Logus Notícia, Edição 600, de 28/09/2018, ficando a mesma de fato e de direito sem valor legal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 393
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41.640/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 41.640/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DANIEL VIANA REIS**, Efetivo, **Médico Clínica Geral**, Matrícula 9948953, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 41.640/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 10/12/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 394
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 42.313/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 42.313/2018,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **FABIO VERRI NUNES DOS SANTOS**, Efetivo, **Professor I 31 GRDP 25h**, Matrícula 10819-7, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 42.313/2018.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 31/12/2018, haja vista ser a data que o mesmo não mais exercera suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 395
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE O DIREITO DA SERVIDORA SILVIA REGINA MAGALHÃES RAMOS GRANELLS - MATRÍCULA 606-8 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 16 SUP 25H A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 742/2015,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **SILVIA REGINA MAGALHÃES RAMOS GRANELLS**, Matrícula 606-8, ocupante do Cargo de **Professor II 16 SUP 25H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 742/2015, devido a contar de 20/05/2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 396
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE A SERVIDORA SILVIA REGINA MAGALHÃES RAMOS GRANELLS - MATRÍCULA 606-8 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 16 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVISÕES

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 742/2015 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c

o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **SILVIA REGINA MAGALHÃES RAMOS GRANELLS**, titular do Cargo de **Professor II 16 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 606-8, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO, ao nível de PROFESSOR II 23 POS 25H**, devido a partir de 01/03/2014.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 397
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA NILCEIA BUENO PEREIRA - MATRÍCULA 1138-0 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 758/2016 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade e Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **NILCEIA BUENO PEREIRA**, Matrícula 1138-0, ocupante do Cargo de **Professor II 17 SUP 25 H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 758/2016, devido a contar de 20 de maio de 2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 398
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE A SERVIDORA SILVIA NILCEIA BUENO PEREIRA - MATRÍCULA 1138 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 17 SUP 25H - DO QUADRO PERMANENTE - AO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL A QUE FAZ JUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 758/2016 e em cumprimento ao disposto no Artigo 166, da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto nos Artigos 21 e 27, da Lei Complementar Municipal nº 015, de 30 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **NILCEIA BUENO PEREIRA**, titular do Cargo de **Professor II 17 SUP 25H**, do Quadro Permanente, Matrícula 1138, **ENQUADRAMENTO, por TEMPO, ao nível de PROFESSOR II 18 SUP 25H**, devido a partir de 15/10/2014.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 399
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RECONHECE O DIREITO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS PEREIRA - MATRÍCULA 971-7 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR I 34 GRDP 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 910/2016 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261. de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos do servidor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, Matrícula 971-7, ocupante do Cargo de **Professor I 34 GRDP 25 H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 910/2016, devido a contar de 20 de maio de 2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 401
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA ROSIMAR DIAS SARAIVA DE SÁ - MATRÍCULA 3234-4 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 05 MAG 45H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 50/2017 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261. de 20 de maio de 2004,

RESOLVE:

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade e Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **ROSIMAR DIAS SARAIVA DE SÁ**, Matrícula 3234-4, ocupante do Cargo de **Professor II 05 MAG 45 H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 50/2017, devido a contar de 20 de maio de 2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 402
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

RECONHECE O DIREITO DA SERVIDORA ADELIR SANTOS COSTA DA SILVA - MATRÍCULA 534 - TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR II 22 POS 25H - A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E REGÊNCIA

RESOLVE:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e considerando o que constou e restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 111/2017 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1997 e Lei Municipal nº 1.261. de 20 de maio de 2004,

I – INCORPORAR o valor da **Gratificação de Produtividade e Regência**, de acordo com o disposto pela Lei Municipal nº 1.261, de 20 de maio de 2004, aos vencimentos da servidora **ADELIR SANTOS COSTA DA SILVA**, Matrícula 534, ocupante do Cargo de **Professor II 22 POS 25 H**, corroborado pelo parecer exarado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 111/2017, devido a contar de 20 de maio de 2004.

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora beneficiária.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2018

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018

MUNICÍPIO – INTERFOGOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

EXTRATO


PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Interfogos Comércio Importação e Exportação Ltda ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de show de fogos de artifício para evento RÉVEILLON 2018/2019 – SETUR


VALOR: Total de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos reais) – Leis nº 10.520/02 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1546/09 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342055 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 1273/2018 – P.P nº 103/2018 – Processo Administrativo nº 34.585/2018.

PRAZO: 28/12/2018 à 04/01/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 14 de dezembro de 2018



Município de Araruama Poder Executivo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018

MUNICÍPIO – RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Rio Brasil Participações LTDA-EPP (CONTRATADA)

OBJETO: Realização de filmagem, edição e fotografia para cobertura de eventos institucionais – ASCOM

VALOR: Global R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) – Lei nº 10.520/2002, Lei Federal Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal 1546/2009, Lei Federal 101//2000, Decreto Municipal 025/2009, Lei Federal 8.666/0993, alterada pelo Lei 8.883/1994 - Programa de Trabalho 020010010413100472186 - Elemento de Despesa 3390399900 – Empenho nº 1318/2018 – Processo Administrativo nº 28.436/2008 Pregão Presencial 102/2018

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura

DATA CELEBRAÇÃO: 20 de dezembro de 2018

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 26629/2018

A **JANAÍNA TEREZINHA PIRES ME**, CNPJ: 10.465.456/0001-80, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação, nº 0317/2018**, de acordo com o Decreto 47/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de laticínios e frios e Restaurante e Similares, situada no seguinte endereço: Rodov. Amaral Peixoto, nº 91911, Paraty, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO: 37174/2018

PORTO FINO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, CNPJ: 31.676.145/0001-30, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama em 14/11/2018 **Licença Ambiental de Operação** para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado Rodovia Amaral Peixoto Km 90, Lote 14 Quadra A, Loteamento Porto Fino - Bananeiras – Araruama – RJ

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 38578/2018

ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA, CPF: 031.121.107/06, torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Araruama em 04/12/2018 a **Licença Ambiental Prévia**.

LOCAL: Rua Santa Luzia lote 41 quadra 64 - Loteamento Cidade Atlântica Araruama gleba C - Praia Seca - Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas de instrução de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 44977/2018

ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, CNPJ 04.703.117/0001-92, torna público que **REQUEREU** a **LICENÇA AMBIENTAL de INSTALAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para **PRÉDIO COMERCIAL**, situado na Área 1-A, no lugar de XV de Novembro, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Confiança do comércio chega ao maior nível em cinco anos

A confiança do empresário do comércio chegou ao maior nível em cinco anos. Para eles, a economia, em 2019, deve melhorar, o que vai permitir gerar mais empregos e investir mais. Os dados são de pesquisa da Confederação Nacional do Comércio (CNC) divulgada nesta quinta-feira (20).

Semelhante a um termômetro, esse indicador tem uma pontuação e quanto maior ela é, mais otimista está o comerciante. Esse tipo de indicador é importante porque mede o sentimento dos empresários e pode indicar se eles estão mais dispostos a investir e a contratar, por exemplo.

Em dezembro, o Índice de Confiança do Empresário do Comércio chegou aos 115,5 pontos, o melhor resultado desde 2013, quan-

do ele estava em 125,5 pontos. Para chegar a essa pontuação, a CNC faz uma ponderação entre outros indicadores. O que mede as condições atuais do comércio melhorou 3,5% frente a 2017; a de expectativas, cresceu 5,6%; e a de investimentos, 7,6%.

80 mil novas vagas no comércio

No estudo, a CNC explica que a tendência é de que o setor ajuste o nível de pessoal ocupado à maior velocidade de crescimento das vendas, ou seja, estão esperando um melhor desempenho do comércio no próximo ano para contratar mais. Para 75,2% dos empresários entrevistados, vai ser necessário empregar mais funcionários nos próximos meses. A expectativa é gerar pelo menos 80 mil novas vagas.

Alerj aprova texto-base do Orçamento de 2019, com déficit previsto de R\$ 8 bilhões

A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, nesta quarta-feira (19), o texto-base do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019. O déficit previsto é de cerca de R\$ 8 bilhões.

As receitas são de cerca de R\$ 71,1 bilhões e as despesas de R\$ 79,1 bilhões. Ou seja, o estado vai ter que gastar mais do que arrecada.

"É um déficit que vem reduzindo nos últimos anos e está dentro do plano de Recuperação Fiscal. A tendência é que continue

diminuindo (o déficit)", diz o presidente da Comissão de Orçamento e líder do Governo, Gustavo Tutuca (MDB).

Uma emenda que prevê aumento da receita, com maior expectativa de arrecadação com ICMS e com royalties do petróleo, foi incluída.

Com isso, a receita deve crescer R\$ 1,2 bilhão. No entanto, todo o valor foi remanejado para novas despesas, como a implementação do plano de cargos e salários da Saúde.

"As receitas foram corrigidas porque o orçamento chega no meio do ano e há uma melhora do ICMS, com previsão de R\$ 600 milhões a mais, e também dos royalties do petróleo, com a correção pelo câmbio", diz Tutuca.

Ano difícil, diz oposição

Turismo, cultura e ações sociais em 2019 serão algumas das áreas mais prejudicadas com o déficit, segundo Luiz Paulo (PSDB), membro da comissão de Orçamento.

Isso porque áreas como Saúde e Educação têm um mínimo constitucional a ser cumprido - embora o governo de Luiz Fernando Pezão (MDB) tenha descumprindo a regra.

"(O orçamento da) Segurança Pública é praticamente a soma do da Saúde e da Educação, o que mostra por si só o que é a inversão de um orçamento", lamenta o tucano.

Segundo ele, o déficit vai significar mais um ano difícil para os fluminenses. Mas ele espera

que não haja novos atrasos salariais.

"Vai significar que novamente não haverá aumento de salário, e (haverá) política de apertar os cintos mais uma vez. E quem vai ditar as normas é a intervenção branca feita pela União (na economia)", opina.

"Estamos dando R\$ 10 bilhões de incentivo fiscais, perdemos por ano R\$ 11 bilhões de sonegação. E temos uma das maiores alíquotas de ICMS. O novo governo precisa colocar lupa nesses dados".

Procon Cabo Frio realiza encontro com empresários do ramo da gastronomia

O Procon Cabo Frio reuniu nesta quinta-feira (20) empresários do ramo da gastronomia. O objetivo do encontro, que aconteceu na sede do órgão, no Braga, foi informar sobre os direitos de quem frequenta bares, restaurantes e lanchonetes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Estiveram presentes donos de estabelecimentos do Polo Gastronômico da Passagem e da Rua Porto Alegre. Os empresários receberam uma cartilha informativa preparada pelos advogados do Procon Cabo Frio. No material destaca-se a proibição de consumação mínima nos estabelecimentos, obrigatoriedade de

espaço reservado para deficiente físico, entre outros.

“Iniciamos essa série de encontros e iremos expandir para todos os donos de comércios da cidade, realizando encontros por grupos. Esta é uma ação educativa de orientação, e não ostensiva e punitiva, informou a Coordenadora do Procon de

Cabo Frio, Mônica Bonioli.”

Os empresários se comprometeram a regularizar seus estabelecimentos seguindo as orientações do Procon. Também participaram do encontro representantes da Secretaria de Turismo de Cabo Frio.

O Código de Defesa do Consumidor prevê multas para

quem não estiver de acordo com as normas estabelecidas. Entre as principais estão a obrigatoriedade do livro de reclamações no estabelecimento, o exemplar do Código de Defesa do Consumidor deve estar disponível para o público e o telefone e endereços do Procon acessíveis para o consumidor.

Prefeitura de Macaé garante serviços públicos para o Verão

Com a chegada do Verão e das altas temperaturas, as praias da orla da Princesinha do Atlântico estão ficando lotadas. Pensando no bem-estar dos banhistas, a Prefeitura de Macaé intensificou as ações de cuidado com reparos, aumento do efetivo da segurança e da limpeza.

Um dos atrativos da orla, o totem Viva Macaé foi revitalizado e está pronto para as fotos com turistas e frequentadores.

Para manter o espaço limpo, as equipes atuam em três turnos, com coleta de lixo, varrição manual e mecânica nas ruas e na areia. Foi realizada a troca de 30

lixeiras e manutenção dos chuveiros, instalados na Praia do Pecado.

A segurança também foi reforçada: desde quinta-feira (20), um trailer do 32º Batalhão de Polícia Militar está instalado na Avenida Atlântica, na orla dos Cavaleiros, onde fica até o final da alta tempora-

da. O trailer é a base de apoio para a PM e Guardas Municipais que estão intensificando a atuação nas praias.

A expectativa da Secretaria Adjunta de Turismo é repetir o sucesso do último Verão, que teve como ponto alto o Réveillon. A festa da virada está prevista para

começar às 20h do dia 31 de dezembro (segunda-feira) e terminar à 1h do dia primeiro (terça-feira). Para a chegada de 2019, cerca de 80 mil pessoas são esperadas nos Cavaleiros.

Jornalista:
Genimarta Oliveira
macae.rj.gov.br

Trabalhadores já podem pedir o seguro-desemprego 100% pela internet

O seguro-desemprego já pode ser integralmente solicitado pela internet por meio do Portal Emprega Brasil. Desenvolvida pela Dataprev, a iniciativa foi apresentada na quarta-feira (19), em Brasília, em cerimônia realizada no auditório do Ministério do Trabalho.

A ferramenta deve trazer mais eficiência na prestação de serviços públicos, além de reduzir custos e oferecer mais comodidade aos trabalhadores de todo o País.

A informatização integral do serviço também deve aumentar a capacidade de atendimento mensal de trabalhadores em busca do benefício – hoje, a média é de cerca de 600 mil requerimentos por mês. Além disso, o prazo para o recebimento do auxílio, de 30 dias, passará a valer a partir da solicitação feita pela internet.

O pedido do seguro-desemprego já podia ser feito pela internet desde novembro do ano passado, mas a validação dos dados do trabalhador

deveria ser realizada presencialmente, em um posto de atendimento. A partir de agora, o processo pode ser concluído de maneira remota, desde que as informações estejam corretas e não haja nenhum tipo de pendência.

Crédito em conta

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) aprovou, também na quarta, o prazo de 180 dias para que o pagamento do seguro-desem-

prego seja realizado apenas por meio de depósito em conta corrente simplificada ou conta poupança da Caixa Econômica Federal, sem ônus para o trabalhador. A medida trará economia, além de evitar o risco de fraude no recebimento do benefício.

O Ministério do Trabalho atuará em conjunto com a Caixa, a fim de criar mecanismos eficazes de orientação ao trabalhador em relação aos novos procedimentos a serem adotados, em especial àqueles

que não dispõem desse canal de pagamento. O trabalhador poderá transferir o seu recurso para contas particulares em outros bancos.

Atualmente, os pagamentos do seguro-desemprego são realizados em três modalidades: Cartão Cidadão; na própria agência, em espécie; e em crédito em conta, sendo que 55% dos beneficiários já recebem por meio de depósitos em conta poupança ou simplificada.

Ministério do Trabalho

Brasil cria 58,6 mil empregos formais em novembro

O Brasil continua a gerar postos de trabalho com carteira assinada. Segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), foram 58,6 mil novas vagas em novembro. Com esse desempenho, o País conse-

guiu tirar 858,4 mil pessoas da fila do desemprego, neste ano.

Esse desempenho positivo do mercado de trabalho em novembro é resultado da diferença entre 1,18 milhão de admissões e de 1,1 milhão de

desligamentos – novembro, com esses números, registrou o melhor saldo para o mês desde 2010.

No mês, os empregos gerados se concentraram nos setores de serviços e comércio:

o primeiro criou 34,3 mil vagas e o segundo, 88,5 mil. Os demais segmentos apresentaram retração.

Das cinco regiões do País, a geração de empregos ficou concentrada no Nordeste

(+7,3 mil vagas), Sudeste (35 mil), Sul (24,7 mil). O Norte fechou 932 postos e o Centro-Oeste, 7,5 mil.

Governo do Brasil, com informações do Ministério do Trabalho